



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

## PORTARIA TRT GDG Nº 393/2019 - GESTOR

(Protocolo TRT nº 12.900/2019)

João Pessoa/PB, 11 de setembro de 2019.

**O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, tendo em vista as regras dispostas no c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 e no ATO TRT/13ª GP nº 008/2019 (art. 1º, letra "v"),

### RESOLVE

**I - Designar** os servidores, abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestores, Titular e Substituto, e Fiscal Técnico, para acompanhar e fiscalizar os serviços relativos ao ajuste contratual emergencialmente formalizado com a empresa INSTEC – Instalações Técnicas Ltda., que tem por objeto a execução de serviços técnicos especializados para a instalação de equipamentos elétricos, para padronização do ramal de entrada de baixa tensão do prédio localizado na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 150 – Torre, nesta Capital.

- **Gestor Titular:** **EMERSON SANTOS MAUL DE ANDRADE**, Coordenador - CJ-02, matrícula nº 300.351.130, lotado na Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza;

- **Gestor Substituto:** **CLÓVIS DOS SANTOS LIMA NETTO**, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Engenharia, Classe "C", Padrão 13, Matrícula nº 235.216.379, lotado na Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza

- **Fiscal Técnico:** **PERICLES COSTA MATIAS**, Auxiliar Judiciário, Área Administrativa, Telecomunicações e eletricidade, Classe "C", Padrão 13, Matrícula nº 277.215.849, lotado na Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza.

**II – Determinar** a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001, do ATO TRT GP nº 189/2018, e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração, registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

**III – Recomendar** aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

**IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.**

Dê-se ciência.

Publique-se no DA\_e TRT 13ª Região.

(datado e assinado eletronicamente)

**SAMUEL VON LAER NORAT**

Diretor-Geral da Secretaria - Substituto

Portaria TRT CGP nº 415/2019